



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5578/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

16/11/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 192/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.578, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 477/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000,00	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
30	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
63	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
64	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000,00	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
65	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
67	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 FNS - Medicamentos (Federal)		60.000,00	F.R.: 0 05 00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

70	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	65.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
75	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
04	01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
76	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria	
81	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
87	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
90	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
14	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-800.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
16	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-170.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
28	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	009	Ministerio da Saude - PAB	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





36	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-60.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	007	Ministerio da Saude - PSF		
04 01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
39	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-1.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	007	Ministerio da Saude - PSF		
54	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	011	FNS - BLMAC		
55	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	013	S.A.M.U.		
105	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-1.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	008	Ministerio da Saude - ACS		

Art. 3º Fica inalterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023.

Art. 4º Fica inalterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 21/11/2023 09:57

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 21/11/2023 09:57

LEI ORDINÁRIA Nº 5578/2023- Recebido em 22/11/2023 09:39:26 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse http://201.76.43.83:808/sagi/conferir_assinatura e informe o código E20B-23E0-F97D-D0C4.

